O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 2024

AUTORIZA A "CRIAÇÃO DA ACADEMIA ARAUCARIENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° Autoriza a crlação da Academia Araucariense de Letras "AAL", destinada a agregar cidadãos das áreas de letras e da cultura, nascidos ou residentes no Município de Araucária, possibilitando a participação de pessoas residentes externamente no âmbito nacional, com a finalidade de fomentar e propagar a língua portuguesa e a literatura brasileira.

Parágrafo único. A Academia Araucariense de Letras "AAL", terá duração por tempo indeterminado e funcionará de acordo com normas a serem estabelecidas em seu Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2° A Academia será composta de 25 membros efetivos e perpétuos, dos quais 20, nascidos ou residentes no Município de Araucária. Possuindo a possibilidade, de até 5 membros, correspondentes a outras localidades;

§ 1° Estarão aptas a integrar a Academia, pessoas que, reconhecidamente possuam livros publicados, nos mais variados gêneros, bem como obras acadêmicas detendo estudos de relevância nas diversas áreas do saber, relacionada a literatura, cultura, ou que tenham atuação relevante no jornalismo impresso, revista ou na modalidade jornalística virtual, por um período superior a 5 (cinco) anos.

§ 2° Constituída a Academia, serão os seus membros definidos em Assembleia e, do mesmo modo, serão preenchidas as vagas que futuramente ocorrerem no quadro dos seus membros efetivos ou correspondentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6633a33358dba.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 02/05/2024 11:29

§ 3° Provado o não atingimento do número necessário de membros residentes ou nascidos no do município, poderão compor pessoas fora do município.
§ 4° A Academia adotará o nome de um escritor de renome no conjunto dos estudos em língua portuguesa e da literatura brasileira como patrono de cada uma das cadeiras, que assim terão seus nomes eternizados nessas cadeiras.

Art 3° A Academia se regulamentará, por Estatuto próprio, e Regimento Interno. E seus trabalhos, serão iniciados por Comissão a ser formada para essa finalidade.

Art. 4° A Academia tem por finalidade promover:

I - A cultura da Língua Portuguesa e da Literatura Brasileira no Município de Araucária/PR.

II - A defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;

III - A ética, a cidadania, a democracia e outros valores interligados à cultura e à Literatura Brasileira; e

IV - Estudos, pesquisas e programas para desenvolver a cultura e a literatura Araucariense.

Art. 5° Fica autorizada, a criação de uma Comissão Especial, composta por pessoas indicadas pela Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Cultura que poderão convidar representantes de outros entes da cultura do município, e possibilitando o convite a outras figuras ilustre do meio literário ou da cultura para objetivar a criação da Academia.

Parágrafo único. Esta Comissão, além do previsto nesta Lei, tomará as providências cabíveis e necessárias para viabilizar, na prática, a atuação e o funcionamento da Academia.

Art. 6° Nas datas de realização de feiras literárias, a prefeitura municipal cederá espaço público a título gratuito, para a promoção do evento, respeitando a disponibilidade para a data.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de abril de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6633a33358dba.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 02/05/2024 11:29

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que **AUTORIZA A "CRIAÇÃO DA ACADEMIA ARAUCARIENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A academia tem a perspectiva de fomentar a criação de escritores locais. Possibilitando investimento na divulgação dessa literatura sem fronteiras, sendo um ponto de referência regional.

A finalidade, o fim precípuo da Academia de Letras é o de se dedicar à literatura, às ciências e às artes. Seus membros acadêmicos escolhidos que formam seus pares, deverão ser pessoas interessadas no culto da língua pátria, no aperfeiçoamento do uso do vernáculo corretamente, no incentivo à leitura, na publicação de obras literárias, nas rodas filosóficas onde o debate sadio, o respeito à norma culta, à Educação como um todo deverão nortear as discussões. Estas, porém, não deverão ficar circunscritas somente entre os amantes da literatura. Deverão, sim, ultrapassarem, atravessarem os muros desta Academia de Letras Araucariense e chegar até as escolas, universidades, aos estabelecimentos de ensino e culturais, sem restrição alguma.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
02/05/2024 11:28:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/05/2024 11:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6633a33358dba.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 02/05/2024 11:29